



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/01/2026

Jornal Amor

Página 1058

Edição 3453

Camara

Ass. Responsável

LEI Nº 3041/2026

DATA 20/01/2026

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E AOS CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná e aos cargos em comissão, no montante de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), referente a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos doze meses de 2025 – janeiro à dezembro, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15, e nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º A estrutura funcional do quadro de cargos e salários, após a majoração definida no artigo anterior, ficará conforme anexos I – II – III e IV.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo I – Lei nº 3041/2026

Cargos Efetivos

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	n.º de vagas	Carga Horária	Símbolo
Auxiliar de Serviços	01	40	1 – A
Assistente Legislativo	01	40	2 – B.1
Advogado	01	20	6 – F
Contabilista Legislativo	01	30	4 – D
Técnico Legislativo	01	40	5 – E

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo III – Lei nº 3041/2026

Cargo em Comissão

Especificação, n.º de vagas e simbologia

Especificação	N.º de vagas	Símbolo
Assessor da Presidência	01	CC-3.2
Assessor Legislativo	01	CC-3.2

J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Anexo IV – Lei nº3041/2026

Tabela Salarial
Cargo em Comissão

Nível	Vencimento
CC-3.2	R\$ 5.552,26

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Anexo II – Lei nº 12025

Tabela Salarial - Progressão Horizontal e Vertical

Quadro Efetivo Lei nº 30412

Símbolo	Nível	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1 - A	Nível A	2.233,03	2.277,89	2.322,35	2.367,01	2.411,67	2.456,33	2.500,99	2.545,65	2.590,31	2.634,98	2.679,64	2.724,30	2.768,98	2.813,62	2.858,28	2.902,94	2.947,60	2.992,26
	Nível B	2.902,94	2.961,00	3.019,06	3.077,12	3.135,18	3.193,23	3.251,29	3.309,35	3.367,41	3.425,47	3.483,53	3.541,59	3.599,65	3.657,70	3.715,76	3.773,82	3.831,88	3.889,94
	Nível C	3.349,54	3.416,53	3.483,52	3.550,51	3.617,50	3.684,49	3.751,48	3.818,48	3.885,47	3.952,46	4.019,45	4.086,44	4.153,43	4.220,42	4.287,41	4.354,40	4.421,39	4.488,38
2 - B.1	Nível A	4.040,36	4.121,17	4.201,97	4.282,78	4.363,59	4.444,40	4.525,20	4.606,01	4.686,82	4.767,62	4.848,43	4.929,24	5.010,05	5.090,85	5.171,66	5.252,47	5.333,28	5.414,08
	Nível B	5.252,47	5.357,52	5.462,57	5.567,62	5.672,67	5.777,72	5.882,77	5.987,82	6.092,87	6.197,91	6.302,96	6.408,01	6.513,06	6.618,11	6.723,16	6.828,21	6.933,26	7.038,31
	Nível C	6.060,54	6.181,75	6.302,96	6.424,17	6.545,38	6.666,59	6.787,80	6.909,02	7.030,23	7.151,44	7.272,65	7.393,86	7.515,07	7.636,28	7.757,49	7.878,70	7.999,91	8.121,12
3 - C.1	Nível A	5.876,88	5.994,42	6.111,96	6.229,49	6.347,03	6.464,57	6.582,11	6.699,64	6.817,18	6.934,72	7.052,26	7.169,79	7.287,33	7.404,87	7.522,41	7.639,94	7.757,48	7.875,02
	Nível B	7.639,94	7.792,74	7.945,54	8.098,34	8.251,14	8.403,93	8.556,73	8.709,53	8.862,33	9.015,13	9.167,93	9.320,73	9.473,53	9.626,32	9.779,12	9.931,92	10.084,72	10.237,52
	Nível C	8.815,32	8.991,53	9.167,93	9.344,24	9.520,55	9.696,85	9.873,16	10.049,46	10.225,77	10.402,08	10.578,38	10.754,69	10.931,00	11.107,30	11.283,61	11.459,92	11.636,22	11.812,53
4 - D	Nível A	9.599,64	9.791,63	9.983,63	10.175,62	10.367,61	10.559,60	10.751,60	10.943,59	11.135,58	11.327,58	11.519,57	11.711,56	11.903,55	12.095,55	12.287,54	12.479,53	12.671,52	12.863,52
	Nível B	12.479,53	12.729,12	12.978,71	13.228,30	13.477,89	13.727,48	13.977,07	14.226,66	14.476,25	14.725,85	14.975,44	15.225,03	15.474,62	15.724,21	15.973,80	16.223,39	16.472,98	16.722,57
	Nível C	14.399,45	14.687,45	14.975,44	15.263,43	15.551,42	15.839,41	16.127,40	16.415,38	16.703,37	16.991,36	17.279,35	17.567,34	17.855,33	18.143,32	18.431,31	18.719,30	19.007,29	19.295,28
5 - E	Nível A	10.119,22	10.321,60	10.523,99	10.726,37	10.928,76	11.131,14	11.333,53	11.535,91	11.738,30	11.940,68	12.143,06	12.345,45	12.547,83	12.750,22	12.952,60	13.154,99	13.357,37	13.559,75
	Nível B	13.154,99	13.418,09	13.681,19	13.944,29	14.207,39	14.470,49	14.733,59	14.996,69	15.259,79	15.522,89	15.785,99	16.049,09	16.312,19	16.575,29	16.838,39	17.101,49	17.364,59	17.627,69
	Nível C	15.178,83	15.482,41	15.785,98	16.089,56	16.393,14	16.696,71	17.000,29	17.303,87	17.607,44	17.911,02	18.214,60	18.518,17	18.821,75	19.125,33	19.428,90	19.732,48	20.036,06	20.339,63
6 - F	Nível A	10.931,81	11.150,45	11.369,08	11.587,72	11.806,35	12.024,99	12.243,63	12.462,26	12.680,90	12.899,54	13.118,17	13.336,81	13.555,44	13.774,08	13.992,72	14.211,35	14.429,99	14.648,63
	Nível B	14.211,35	14.495,58	14.779,80	15.064,03	15.348,26	15.632,49	15.916,71	16.200,94	16.485,17	16.769,39	17.053,62	17.337,85	17.622,07	17.906,30	18.190,53	18.474,76	18.758,98	19.043,21
	Nível C	16.397,71	16.725,66	17.053,62	17.381,57	17.709,53	18.037,48	18.365,44	18.693,39	19.021,34	19.349,30	19.677,25	20.005,21	20.333,16	20.661,11	20.989,07	21.317,02	21.644,98	21.972,93

7